

BRASÍLIA, 2018

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco D,

Edifício Palácio do Desenvolvimento,
CEP: 70057-900, Brasília (DF).

Leonardo Góes Silva
Presidente do Incra

Francisco José Nascimento
Chefe de Gabinete

Wagner Deio Lateri Junior
Diretor de Gestão Estratégica

Juliano Pasqual
Diretor de Gestão Administrativa

Clóvis Figueiredo Cardoso
Diretor de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento

Ewerton Gionvanni dos Santos
Diretor de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento

Cletho Muniz de Brito
Diretor de Ordenamento da Estrutura Fundiária

Jorge Luiz Lopes Mourão
Corregedora-Geral

Jorge Tadeu Jatobá Correia
Ouvidor Agrário Nacional

Ronney Wesley Alves Costa
Auditor Chefe

Equipe Técnica – GT Plano Integridade Incra
Tereza Cristina Barbosa Arruda
Ida Cláudia Pessoa Brasil
Cláudio Roberto Siqueira da Silva

Brasília, 2018.

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Com compromisso na busca de uma gestão pública voltada para inovação, transparência, eficiência e prestação de serviços públicos com qualidade apresentamos aos gestores, servidores, colaboradores, estagiários do Incra e à sociedade em geral o Plano de Integridade do Incra como um modelo institucional de consolidação de melhorias na relação entre Estado e sociedade.

Integridade representa uma condição de atuar sem desvios, ser correto conforme os princípios e valores que devem nortear a atuação da Administração Pública – uma pedra fundamental da boa governança. Promover boas práticas e prevenir atos de corrupção no setor público é essencial para assegurar a credibilidade.

O aumento do nível de Integridade da gestão e dos serviços ofertados pelo Incra deve ser considerado um avanço e um reforço ao cumprimento de nossa Missão e Visão institucional. Entendemos que a Integridade é o princípio

que rege decisões e possibilita a realização plena das atribuições e competências da Autarquia.

É por meio das boas práticas de governança pública, gestão de riscos e de programas de integridade que nos comprometemos a fazer do Instituto um ambiente de prestação de serviços reconhecido pelo cidadão como parte de uma administração íntegra, participativa, transparente, sustentável, eficiente e eficaz.

Os mecanismos apresentados no Plano de Integridade do Incra estão pautados pelos valores da ética, moralidade, impessoalidade, legalidade, bem como do alinhamento estratégico com uma gestão voltada para a excelência em resultados, com no foco no cidadão e na idoneidade das práticas de atividades de implementação da Reforma Agrária, definidos pelos líderes e servidores do Incra.

A Alta Direção do Incra dedicará esforços para zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização tempestivos das medidas propostas neste Plano enquanto atividades, produtos e resultados gerados, preservados e entregues à sociedade, e que representem respostas úteis às necessidades e demandas de interesse público definidas neste Plano, de forma a alcançar sua Missão.

Contamos com o apoio de cada gestor, servidor, colaborador e terceirizado, bem como entidades parceiras, cada um dentro de sua área de atuação, para atingirmos objetivo tão importante ao nosso País. Por acreditarmos que a Integridade é essencial para que vícios, fraudes e atos de corrupção sejam evitados ou combatidos, subscrevemo-nos,

Leonardo Góes Silva
Presidente do Incra

Francisco José Nascimento
Chefe de Gabinete

Wagner Deio Lateri Junior
Diretor de Gestão Estratégica

Juliano Pasqual
Diretor de Gestão Administrativa

Clóvis Figueiredo Cardoso
Diretor de Obtenção de Terras e
Implantação de Projetos de Assentamento

Ewerton Gionvanni dos Santos
Diretor de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento

Cletho Muniz de Brito
Diretor de Ordenamento da Estrutura Fundiária

Lista de Figuras

Figura 1: Representação de diferentes níveis da gestão de integridade	
Figura 2: Mapa representativo da estrutura organizacional do Incra.	
Figura 3: Representação da estrutura de governança do Incra e gestão da integridade.	
Figura 4: Características de atos relacionados a quebras de integridade	
Figura 5: Representação dos níveis de gestão de riscos no Incra.	

Lista de Quadros

Quadro 1 apresenta os valores do INCRA para o Plano de Integridade	
Quadro 2: Ações já realizadas de Comprometimento e Apoio da Alta Administração do Incra	
Quadro 3: Medidas de Integridade para 2019 sob responsabilidade da Alta Administração	
Quadro 4: Principais medidas de tratamento de riscos à Integridade do Incra	
Quadro 5: Ações de Monitoramento e validação do Programa de Integridade do Incra	
Quadro 6: Canais de comunicação de Integridade do Incra	
Quadro 7 : Metodologia de Gestão de Riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à Integridade	

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO
2	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA
3	FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
4	COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO
5	UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE
	5.1 COMISSÃO DE ÉTICA
	5.2 OUVIDORIA GERAL
	5.3 CORREGEDORIA GERAL
	5.4 AUDITORIA INTERNA
	5.5 GESTÃO DE PESSOAS

5.6 AGENTES DE INTEGRIDADE

- 6 GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE
- 7 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO
- 8 CAPACITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DE EQUIPES
- 9 CANAIS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
- 10 GLOSSÁRIO

APÊNDICES:

APÊNDICE I - SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE

APÊNDICE II - ETAPAS DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE

- 11 RISCOS EM RISCOS À INTEGRIDADE

APÊNDICE III – ESTRUTURA REGIMENTAL DO INCRA – UNIDADES -

APÊNDICE IV – ESTRUTURA UNIDADES SEI DO INCRA – REGIMENTAL E VIRTUAIS

APÊNDICE V – EMAILS INSTITUCIONAIS DO INCRA E USO SEI

1. INTRODUÇÃO

Integridade no serviço público é requisito para aumento da confiança da sociedade nas ações do Estado e em suas instituições. Envolve discutir e implementar mecanismos organizacionais tais como conduta ética, orientações e normas, investir em lideranças e processos, divisões de trabalho, políticas de incentivo a comportamentos de transparência, sistemas de prestação de contas, processos de planejamento estratégico, monitoramento e usos de recursos digitais, possibilitando interações ampliadas com a sociedade em geral.

Um programa de integridade é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção. Visa a orientar e guiar o comportamento dos Agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público. Tem como propósito fazer com que os responsáveis pelas atividades institucionais trabalhem juntos, de forma colaborativa, a fim de garantir uma ação íntegra, minimizando possíveis riscos da corrupção e desvios, dentro de uma visão sistêmica.

Plano de Integridade é um documento único, atualizado periodicamente, que contém de maneira articulada e sistêmica um conjunto de análises, diagnósticos e medidas de tratamento que devem ser implementadas em determinado período de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e sanar ocorrências de quebra de integridade nos órgãos e entidades públicas, aprovado pela alta direção. Sua implementação tem a coordenação da Unidade de Integridade.

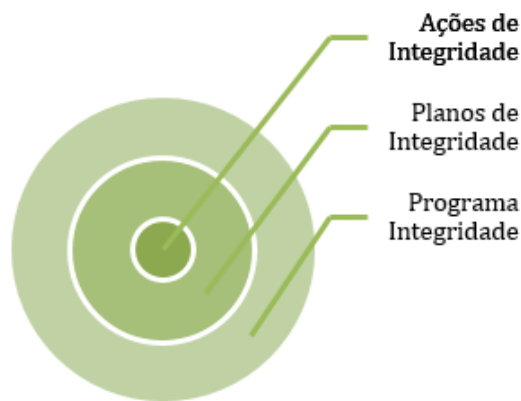


Figura 1: Representação de diferentes níveis da gestão de integridade.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) é uma autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, cuja missão prioritária é executar a reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional. Atualmente está vinculada à Casa Civil da Presidência da República por força do Decreto nº 8.865, de 29/09/2016.

Com Sede em Brasília (DF), possui atuação em todos os Estados por meio de 30 Superintendências Regionais, que são órgãos descentralizados responsáveis pela coordenação e execução das ações do Incra nos estados, 41 Unidades Avançadas e 1 Unidade Avançada Especial (Altamira/PA).

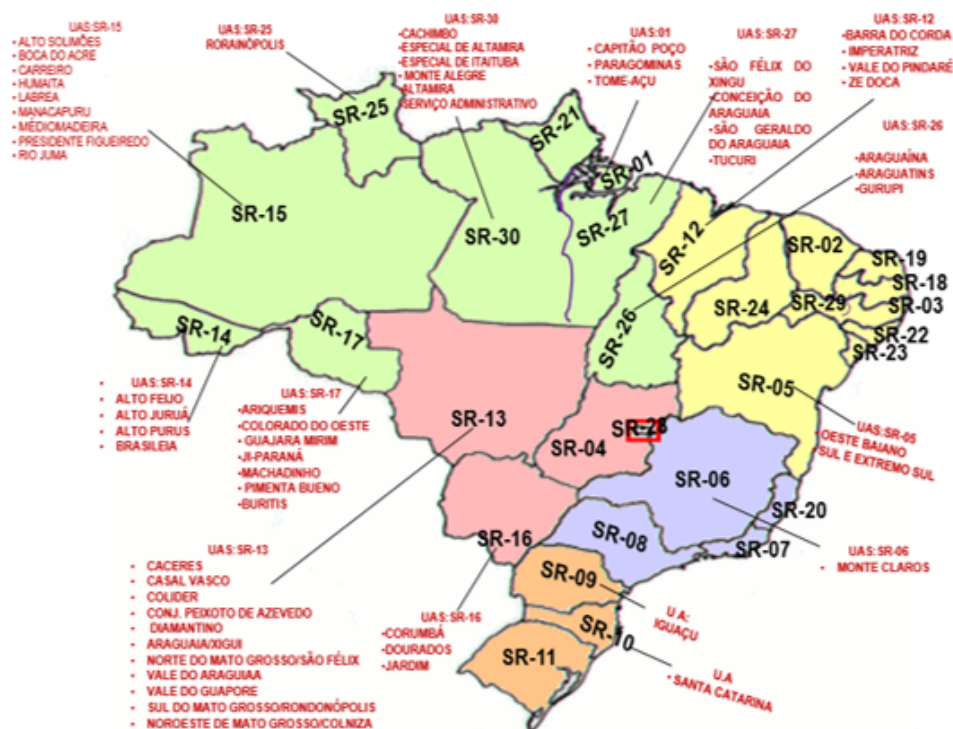


Figura 2: Mapa representativo da estrutura organizacional do Incra.

O Incra tem finalidades voltadas para a execução da reforma agrária e promoção do gerenciamento da estrutura fundiária do país, conforme competências definidas em seu regimento interno:

- promover e executar a reforma agrária visando a melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social;
- promover, coordenar, controlar e executar a colonização;
- promover as medidas necessárias à discriminação e arrecadação das terras devolutas federais e a sua destinação, visando incorporá-las ao sistema produtivo; e
- gerenciar a estrutura fundiária do país.
- As principais atividades finalísticas definidas nos termos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra e legislação complementar são:

I - Quanto ao ordenamento da estrutura fundiária:

- a) realizar estudos para o zoneamento do país em regiões homogêneas do ponto de vista socioeconômico e das características da estrutura agrária, de acordo com o art. 43, incisos I a IV, da Lei nº 4.504/64;
- b) definir critérios para fixação da fração mínima de parcelamento e do módulo fiscal;
- c) organizar e manter atualizado o cadastro de imóveis rurais, de proprietários e detentores de imóveis rurais, de terras públicas, de arrendatários e parceiros rurais, bem como quaisquer outros que vise proporcionar elementos para conhecimento e correção da estrutura fundiária e socioeconômica do meio rural;
- d) identificar e classificar os imóveis que não cumprem a função social da propriedade, a pequena e média propriedade, na forma da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;
- e) certificar o georreferenciamento dos imóveis rurais na forma do art. 3º da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001;
- f) promover a concessão, remição, transferência e extinção de aforamento de terras públicas;
- g) promover a discriminação de terras devolutas da União, incorporando-as ao patrimônio público na forma da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976;
- h) regularizar as ocupações das terras na forma dos arts. 97 a 102, da Lei nº 4.504/64;
- i) controlar a aquisição e o arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros; e
- j) promover a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades quilombolas.

II - Quanto à obtenção e destinação de terras, e assentamento dos beneficiários da reforma agrária e da colonização:

- a) promover as desapropriações por interesse social para fins de reforma agrária e realizar outras formas de aquisição de terras necessárias às suas finalidades;
- b) criar e implantar projetos de assentamento de reforma agrária;
- c) promover a realocação de trabalhadores rurais não índios desalojados de terras indígenas;
- d) incorporar bens ao seu patrimônio, na forma do art. 17 da Lei nº 4.504/64 e da Lei nº 8.257, de 26 de novembro de 1991;
- e) promover o acesso à propriedade rural, mediante a distribuição e redistribuição de terras;
- f) promover o aproveitamento sustentável do meio ambiente e dos recursos naturais nos projetos de assentamento da reforma agrária; e
- g) fixar a metodologia de aprovação e acompanhamento a ser adotada nos projetos de colonização oficial e particular.

III - Quanto ao desenvolvimento dos projetos de assentamento de reforma agrária:

- a) garantir às famílias assentadas o acesso aos créditos, serviços e infraestrutura básica;
- b) promover a integração de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável dos projetos de assentamento, objetivando a consolidação do Programa de Reforma Agrária;
- c) proporcionar a educação formal em todos os níveis, ensino básico, profissionalizante de nível médio e superior, para o público da reforma agrária, visando a promoção da igualdade no meio rural; e
- d) promover o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos de colonização oficial e particular, até a sua consolidação.

Comprometido com essas atribuições e com a missão institucional de promover uma gestão de qualidade, com participação social, por meio do monitoramento, avaliação, controle dos riscos das políticas públicas, a Autarquia criou o **Programa de Integridade do Incra**, mediante a publicação da Portaria nº 1.739, de 30 de outubro de 2018 fundamentada nos princípios da governança pública e digital, da aperfeiçoamento e da transparência da Administração Pública por meio da prevenção e do combate à corrupção, com observação em estratégias que visem:

Foco nas necessidades da sociedade;	Inovação e capacidade de resposta;
Dados abertos;	Formação de lideranças;
Compartilhamento da capacidade de serviços;	Ampliação de competências e valor público;
Simplicidade;	Treinamento e desenvolvimento de equipes;
Serviços públicos disponibilizados em meio digital;	Sustentabilidade, celeridade;
Segurança e privacidade;	Gestão de riscos; e
	Participação e controle social.

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, traz a integridade como um dos princípios da governança pública. Por isso, o Programa de Integridade do Incra foi desenvolvido como uma ferramenta de governança capaz de promover a integração e implementação de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, os quais podem impedir que a Administração Pública Federal alcance seus objetivos.

As medidas e ações de consolidação de liderança, de estratégias e de controle devem estar alinhadas à manutenção de uma cultura sustentável de integridade institucional, por meio da aplicação efetiva de políticas, diretrizes e códigos de ética e de conduta, consolidação de valor público, ampliação de competências organizacionais e individuais, bem como do tratamento adequado de riscos à integridade.

O Incra tem atuado no fortalecimento das instâncias de integridade e na instituição de mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais e resolver questões que envolvam possíveis violações éticas.

O Plano de Integridade do Incra é o documento institucional que apresenta a estrutura de governança do Órgão, os fundamentos essenciais para consecução do Programa, a forma de alinhamento à estratégia do Incra, as atividades de capacitação, desenvolvimento e treinamento de equipes e os quatro eixos de atuação do Programa, definidos no Decreto nº 9.203/2017:

1. Comprometimento e Apoio da Alta Administração;
2. Unidade Responsável e Instâncias de Integridade;
3. Gerenciamento dos Riscos à Integridade;
4. Estratégias de Monitoramento Contínuo.

Também são apresentados os canais de comunicação do Incra disponíveis ao seu público, cuja função primordial é tratar adequadamente qualquer situação que possa configurar condutas impróprias ou violação a princípios éticos, políticas ou normas, capacitação, treinamento e desenvolvimento de lideranças e pessoas.

Os Apêndices deste Plano são um conjunto de informações complementares e de detalhamento da estrutura organizacional da Autarquia, permitindo melhor compreensão da complexidade em que estão inseridos a missão, a visão e os desafios para implementação das atividades e mecanismos de integridade pública.

Os procedimentos adotados para estruturação do Programa de Integridade seguiram as orientações expressas na Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, bem como as informações do Guia de Integridade Pública, do Manual para Implementação de Programas de Integridade e do Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública, todos elaborados pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A estrutura regimental do Incra foi aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017 (<http://www.incra.gov.br/regimento-interno>). A alta administração do Incra é formada pelos diretores das áreas específicas - Diretoria de Obtenção de Terras, Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento, Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária, Diretoria de Gestão Administrativa e Diretoria de Gestão Estratégica - e pelo Presidente do Incra, aplicando o conceito apresentado no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva foi instituído o Comitê de Governança no âmbito do Incra, por meio da Portaria Incra nº 1.549, de 21 de setembro de 2018, órgão de decisão máxima na estrutura de governança da autarquia composto pelos membros da alta administração e presidido pelo Presidente do Incra.

O Programa de Integridade do Incra conta ainda com a Unidade de Gestão do Programa de Integridade, instituído pela Portaria Incra nº 1.740, de 30 de outubro de 2018, na qual designa a Diretoria de Gestão Estratégica – DE, como unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, constante no processo SEI nº 54000.175982/2018-59.



Figura 3: Representação da estrutura de governança do Incra e gestão da integridade.

A unidade de gestão de integridade, bem como o conjunto articulado das unidades administrativas do Incra, devem assumir competências correspondentes aos seguintes processos e funções para o cumprimento do Plano de Integridade:

- I - Promoção da ética e de regras de conduta para servidores, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública - CEP;
- II - Promoção da transparência ativa e do acesso à informação, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da CEP;
- III - Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013;
- IV - Tratamento de denúncias observado, no mínimo, o disposto na Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-Geral da União, de 24 de junho de 2014, e na Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria- Geral da União, de 05 de novembro de 2014;
- V - Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, observado no mínimo o disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017, e da Instrução Normativa CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017; e
- VI - Implementação de procedimentos de responsabilização, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, e na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017.

A Unidade de Integridade instituída no Incra atende aos requisitos apresentados na Portaria CGU 1.089/2018, artigo 4º, assegurando-se que essa unidade administrativa é dotada de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências, além de ter acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico do órgão ou entidade.

3. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do Inbra fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo a Política de Gestão de Riscos do Inbra de 18 de dezembro de 2015. A preocupação da gestão de riscos na esfera governamental é uma realidade no arcabouço normativo brasileiro, ainda que sua efetiva adoção permaneça sendo um desafio. O Inbra institucionalizou a Política de Gestão de Riscos em 2015, mas até o presente momento ainda não implementou suas principais ações. Por força desse Plano de Integridade há previsão de consolidação e implementação da Política de Gestão de Riscos a partir de 2019.

Os conceitos fundamentais para o programa de integridade incluem a diferenciação do que é a “gestão de riscos” e a gestão de riscos para a integridade”, abaixo especificados conforme Decreto 9203/2017 e Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União:

*A **gestão de riscos** pode ser definida como um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.*

***Gestão de riscos para a integridade** consiste em ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais das instituições que integram, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção.*

Ainda de acordo com Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, são considerados riscos para a integridade, entre outros que possam ser mapeados pelos órgãos:

- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- Nepotismo;
- Conflito de interesses;
- Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;
- Solicitação ou recebimento de vantagem indevida;
- Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

Os riscos estão relacionados a situações de “quebra de integridade”, cujos atos possuem as seguintes características:

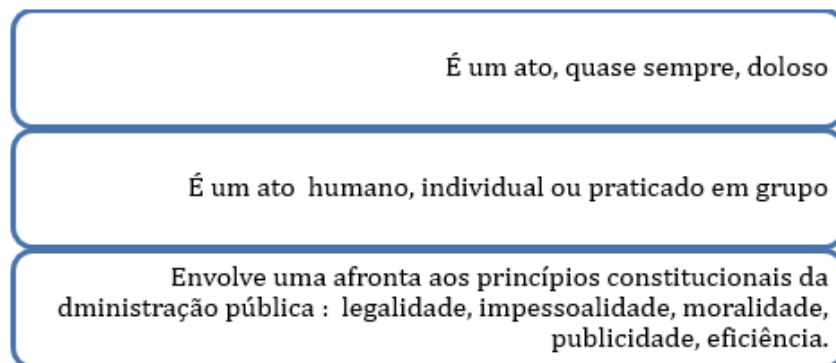


Figura 4: características de atos relacionados a quebras de integridade

A gestão de riscos exige preparação para colaborar com a integridade da Administração Pública, e deve contar com apoio e compromisso da alta administração, com o engajamento das pessoas envolvidas no processo e com compartilhamento de conhecimento e experiência. De acordo com o Decreto nº 9203/2017 são elementos essenciais da gestão de riscos em relação à governança pública:

Art. 17. A alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de **gestão de riscos** e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de **riscos** que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - Implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - Integração da **gestão de riscos** ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - Estabelecimento de controles internos proporcionais aos **riscos**, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - Utilização dos resultados da **gestão de riscos** para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança. [Grifo nosso]

Em forma gráfica temos uma identificação mais ampla de “riscos institucionais”, a especificação de “riscos à integridade” que irão motivar ações preventivas na organização pública.

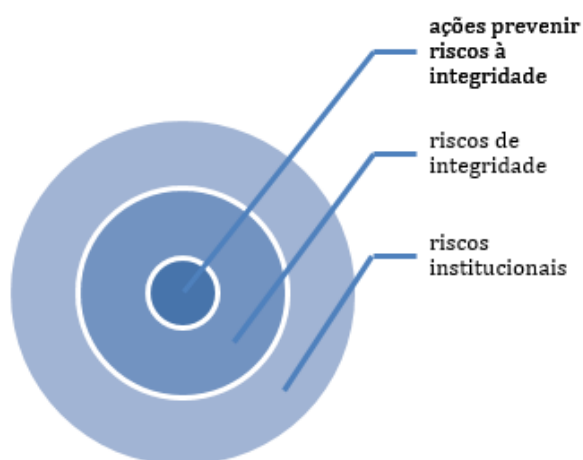


Figura 5: Representação dos níveis de gestão de riscos no Incra.

O Plano de Integridade foi concebido em estrita observância à missão, à visão e aos valores organizacionais do Incra.

Missão do Incra

Implementar a política de reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável.

Visão de Futuro

Ser referência internacional de soluções de inclusão social.

Valores

Compromisso com o interesse público, a solidariedade, a ética e a transparência; - Gestão democrática com participação social; - Valorização e respeito às pessoas; - Redução das desigualdades regionais, de renda, de gênero, de raça, de etnia e de geração nas áreas rurais; - Valorização das diversidades do Brasil Rural; - Responsabilidade econômica, social e ambiental; - Integração com parceiros públicos e privados; - Valorização e qualificação dos recursos humanos e dos ambientes de trabalho da autarquia; - Busca permanente por eficiência e inovação.

Diretrizes estratégicas de implementação da reforma agrária

Primeira Diretriz: democratização do acesso à terra

O Incra implementará a reforma agrária promovendo a democratização do acesso à terra por meio da criação e implantação de assentamentos rurais, da regularização fundiária de terras públicas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, para a desconcentração da estrutura fundiária, para a redução da violência e da pobreza no campo e promoção de igualdade.

Segunda Diretriz: participação social

O Incra implementará a reforma agrária de forma participativa, reafirmando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contribuindo para o fortalecimento das parcerias e da sociedade civil organizada.

Terceira Diretriz: fiscalização da função social

O Incra implementará a reforma agrária de forma a fiscalizar a função social dos imóveis rurais, contribuindo para a capacitação dos(as) assentados(as), o fomento da produção agroecológica de alimentos e a inserção nas cadeias produtivas.

Quarta Diretriz: qualificação dos assentamentos

O Incra implementará a reforma agrária buscando a qualificação dos assentamentos rurais, mediante o licenciamento ambiental, o acesso à infraestrutura básica, o crédito, a assistência técnica e a articulação com as demais políticas públicas, em especial a educação, saúde, cultura e esportes, contribuindo para o cumprimento das legislações ambiental e trabalhista e para a promoção da paz no campo.

Quinta Diretriz: titulação dos territórios quilombolas e regularização fundiária

O Incra implementará a regularização fundiária das terras ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos e gerenciará a estrutura fundiária nacional pelo conhecimento da malha fundiária mediante o cadastramento e a certificação dos imóveis rurais, contribuindo para as políticas de inclusão social e desenvolvimento sustentável.

O Quadro I apresenta os valores do Incra para o Plano de Integridade

Quadro I: Valores do Incra para Integridade	
Valor	Conceito
Transparência	Disponibilizar e divulgar informações completas, precisas, claras e tempestivas à sociedade, de forma a possibilita a participação social no controle das políticas públicas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
Ética	Agir de forma honesta, íntegra, compatível com os valores e padrões preconizados pelo Incra, pela administração pública e pela sociedade.
Imparcialidade	Atuar de forma imparcial e isenta, livre de situações reais ou aparentes de conflito de interesses que possam comprometer a objetividade necessária para o desempenho das atividades do Incra.
Excelência	Atuar orientado a resultados efetivos e de qualidade, por meio de diretrizes e práticas de gestão e governança que asseguram o cumprimento da missão e o alcance dos objetivos do Incra.
Foco do cidadão	Atuar orientado a satisfazer as necessidades dos cidadãos e da sociedade, em prol do interesse público sobre o privado.
Idoneidade	Manter reputação ilibada e conduta compatível com a moralidade administrativa

Os princípios e as normas da administração pública federal fundamentam o Programa de Integridade do Incra, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

A partir do estudo sistematizado desse arcabouço normativo, em conjunto com o Código de Conduta Profissional do Servidor do Incra e com políticas e regulamentos internos, foi possível categorizar os riscos à integridade, uma vez que essas normas regulamentam não só prerrogativas, direitos e deveres dos agentes públicos, como também medidas preventivas, remediadoras e corretivas no caso de ações que possam levar a conflito de interesses, prejuízos ao erário, abuso de poder, fraudes e corrupção.

As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade e estão vigentes no Incra ou em fase de implementação são:

- Política de Gestão de Riscos;
- Planejamento Estratégico Institucional;
- *e-OUV / e-SIC*;
- Plano Anual Auditoria;
- Plano Anual Corregedoria;
- Política de Segurança da Informação e das Comunicações;
- Política de Gestão Documentos;
- Sistema Integrado de Gestão de Arquivos - SIGA;
- Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

- Política de Dados Abertos;
- Política de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores;
- Monitoramento, fiscalização e gestão de Macrosistemas Governamentais: SIAFI, SIGEPE, SICONV, SIGA, SEI, SIR e SIOP;
- Monitoramento, fiscalização e gestão de sistemas eletrônicos em apoio à execução da Reforma Agrária;
- Monitoramento, fiscalização e gestão de sistemas de rede.

O Programa de Integridade do Incra fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada na consolidação de boas práticas gerenciais, simplificação de procedimentos e inovação da Autarquia para atendimento à sociedade.

4. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

São diretrizes da governança pública:

Fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades; (Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

Este capítulo apresenta as medidas de integridade desenvolvidas ou de interesse estratégico pela estrutura de governança e pela alta administração do Incra que evidenciam o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa de Integridade. Essas ações, já realizadas ou futuras, podem envolver desde a revisão de funções ou de estruturas organizacionais ao fomento de boas práticas e princípios éticos.

O Quadro 2 relaciona as principais ações já realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade do Incra.

Quadro 2: Ações já realizadas de Comprometimento e Apoio da Alta Administração do Incra		
Ações	Responsável	Realizado em
Publicação da Portaria que Estabelece a Política de Gestão de Riscos.	Presidente do Incra	Dez/2015
Implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI (Processo SEI nº 54000.000180/2016-24).	Alta Direção	Out/2017
Designação de Assessoria da Presidência para ficar responsável pelas demandas de Ouvidoria Pública (Portaria Incra nº 1.143/2018, processo SEI nº 54000.103923/2018-89).	Presidente do Incra	Jul/2018
Instituição do Comitê de Governança do Incra (Portaria Incra nº 1.549, de 21 de setembro de 2018, processo SEI nº 54000.150916/2018-76).	Presidente do Incra	Set/2018
Publicação de Portaria que designa servidores responsáveis para acompanhar o tema de integridade no âmbito do Comitê de Governança (Portaria Incra nº 1.549/2018, processo SEI nº 54000.150916/2018-76).	Presidente do Incra	Set/2018
Publicação de Portaria que designa servidores responsáveis para acompanhar o tema de Governança Pública e Comitê Interno de Governança no âmbito do Comitê de Governança (Portaria Incra nº 1.549, de 21 de setembro de 2018, processo SEI nº 54000.150916/2018-76).	Presidente do Incra	Set/2018
Reestabelecimento da Comissão de Ética (Portaria Incra nº 1.636/2018, processo SEI nº 54000.163449/2018-44).	Presidente do Incra	Out/2018
Publicação de Portaria de instituição do Programa de Integridade do Incra. (Portaria Incra nº 1.739/2018, processo SEI nº 54000.175982/2018-59).	Presidente do Incra	Nov/ 2018
Publicação da Portaria que designa Unidade Técnica Responsável pelo Programa de Integridade (Portaria Incra nº 1.740/2018, processo SEI nº 54000.175982/2018-59).	Presidente do Incra	Nov/2018
Indicação de Agentes de Integridade no Incra (Ordem de Serviço nº 2.891/2018, processo SEI nº 54000.171824/2018-20).	Diretorias e Superintendências Regionais	Nov/2018
Publicação de Portaria que estabelece o fluxo para tratamento de denúncias no âmbito do Incra (Portaria Incra nº 1.831/2018, processo SEI nº 54000.103923/2018-89).	Presidente do Incra	Nov/2018
Publicação de Ordem de Serviço que constitui Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Dados Abertos (Ordem de Serviço Incra 2.709/2018, processo SEI nº 00190.110127/2018-83).	Presidente do Incra	Nov/2018
Aprovação da 1ª versão do Plano de Integridade do Incra.	Comitê de Governança	Nov/2018
Publicação do Programa de Integridade do Incra.	Presidente do Incra	Dez/2018
Publicação de Portaria que estabelece os procedimentos a serem observados na consulta sobre a existência de conflito de interesses	Presidente do Incra	Em andamento

(Processo SEI nº 54000.178828/2018-39).		
Publicação de Portaria que estabelece a Política de Gestão Documental no Incra (Processo SEI nº 54000.171824/2018-20)	Presidente do Incra	Em andamento
Monitoramento, fiscalização e gestão de sistemas de rede.	Diretoria de Gestão Estratégica	Ação contínua
Monitoramento, fiscalização e gestão de sistemas eletrônicos em apoio à execução da Reforma Agrária	Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos, Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos e Diretoria de Ordenamento da estrutura Fundiária	Ação contínua
Portal de Serviços do Incra.	Ouvidoria Geral e Assessoria de Comunicação	iniciado
Carta de Serviços do Incra.	Assessoria de Comunicação	iniciado

O quadro 3 apresenta as principais medidas de integridade sob responsabilidade da Alta Administração do Incra para serem implementadas no ano de 2019.

Quadro 3: Medidas de Integridade para 2019 sob responsabilidade da Alta Administração			
Medida de Integridade	Responsável(is)	Prazo	Situação
Elaboração do Planejamento Estratégico do Incra para o exercício de 2019 e para o ciclo 2020/2023, no que se refere a ações de integridade.	Diretoria de Gestão Estratégica	Jun./2019	Não iniciado
Elaboração dos Objetivos, Metas e Iniciativas Estratégicas no âmbito do PPA 2020/2023, no que se refere a ações de integridade.	Diretoria de Gestão Estratégica	Ago./2019	Não iniciado
Mapeamento de processos críticos do Incra no que se refere ao Programa de Integridade.	Diretoria de Gestão Estratégica	Ago./2019	Não iniciado
Elaboração e Implementação do Plano de Implantação da Política de Gestão de Riscos e do Gerenciamento de Riscos à Integridade.	Diretoria de Gestão Estratégica	Jun./2019	Não iniciado
Elaboração e Implementação do Plano de Dados Abertos.	Presidência do Incra	Mar./2019	Em andamento
Elaboração da Política de Gestão Documental e Sistema Integrado de Gestão de Arquivos.	Presidência do Incra	Jan/2019	Em andamento
Elaboração e Implementação da Política de Comunicação do Incra.	Assessoria de Comunicação	Jun./2019	Em andamento
Elaboração e Implementação de Política de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores voltadas para o Programa de Integridade.	Diretoria de Gestão Administrativa	Jun./2019	Não iniciado
Elaboração e Implementação do Plano Nacional de Capacitação do Incra para o exercício de 2019 e projeções para o ciclo 2020/2023, no que se refere a ações de integridade.	Diretoria de Gestão Administrativa	Jun./2019	Não iniciado
Portal de Serviços do Incra.	Ouvidoria Geral e Assessoria de Comunicação	Jun./2019	atualização
Carta de Serviços – áreas fim e meio.	Ouvidoria Geral e Assessoria de Comunicação	Jun./2019	Atualização e ampliação
Portal de Dados Abertos – catálogo de dado.	Ouvidoria Geral e Assessoria de Comunicação	Set./2019	Não iniciado
Simplifique!	Ouvidoria Geral e Assessoria de Comunicação	Set./2019	Não iniciado

Além das ações apresentadas nos quadros 2 e 3, outras são imprescindíveis para se buscar uma liderança ética, capaz de adotar medidas efetivas sempre que houver risco de violação à integridade e de influenciar o comportamento dos seus subordinados e o próprio ambiente. Essas ações envolvem, por exemplo, procedimentos de indicação e seleção dos membros da alta administração e dos demais dirigentes do Órgão, a obrigatoriedade de se observar o Código de Conduta da Alta Administração Federal, a adoção de medidas em caso de descumprimento desse Código por algum membro da alta administração e mecanismos de medição de desempenho dos líderes.

Os resultados do monitoramento quadrimestral do Plano de Integridade são elementos gerenciais para a avaliação de desempenho das metas definidas. O Relatório de Monitoramento do Plano estará disponível na página do Incra, o que possibilita maior transparência e controle social sobre as atividades do Órgão.

São diretrizes da governança pública:

X - Definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e [...] (Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

O eixo de atuação “Unidade Responsável e Instâncias de Integridade” relaciona as instâncias de integridade do Incra e as ações sob sua responsabilidade. A metodologia utilizada neste eixo objetivou identificar, principalmente, oportunidades de fortalecimento para o desempenho das atividades das instâncias existentes e avaliar áreas/funções necessárias, mas ainda inexistentes, à manutenção do Programa de Integridade do Incra.

No âmbito do Incra a unidade responsável pela gestão da integridade e implementação do Plano é a Diretoria de Gestão Estratégica - DE, e são consideradas instâncias de integridade de apoio e colaboração à DE as unidades: Comissão de Ética, Ouvidoria, Corregedoria-Geral, Auditoria, Gestão de Pessoas e os Agentes de Integridade.

Esse conjunto de instâncias regimentais devem definir formalmente suas funções e competências, bem como explicitar as responsabilidades de suas estruturas e de arranjos institucionais com a finalidade de consolidar as diretrizes de governança pública no âmbito do Incra para obter resultados, valores públicos na implementação desse Plano de Integridade.

5.1 COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética do Incra foi recomposta e instituída pela Portaria Incra nº 1.636, de 05 de outubro de 2018 e tem suas competências definidas no capítulo I do Regimento Interno da Comissão de Ética do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, aprovado pela Portaria /INCRA/P/Nº 586 de 22 de setembro de 2010.

Tem a finalidade de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, bem como atuar como instância consultiva do Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e demais autoridades da Autarquia em matéria de ética pública.

5.2 OUVIDORIA

A Presidência do Incra adotou medidas de gestão na área de Ouvidoria do Incra no ano de 2018. Em julho do corrente ano foi assinada a Portaria nº 1143, de 10 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para atendimento das demandas do Sistema de Ouvidorias no âmbito do Incra e Ordens de Serviço designando uma Assessoria da Presidência para monitorar e acompanhar todos os pedidos de informação, reclamações, denúncias e elogios recebidos via Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (*e-SIC*) e Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (*e-OUV*) garantindo que o cidadão tenha acesso à informação requerida ao Incra nos prazos estabelecidos pela Lei e consigam manifestar situações que precisam de conhecimento e apuração da Autarquia.

A Ouvidoria Geral tem a finalidade de promover a mediação direta entre o cidadão e as unidades da Autarquia; atender/ouvir o cidadão; melhorar os serviços públicos, a cultura e o clima organizacional; contribuir para a diminuição da burocracia estatal e fortalecer o estado democrático de direito. Também compete à Ouvidoria, receber, dar tratamento e responder, em linguagem cidadã, as manifestações dos colaboradores do Incra.

5.3 CORREGEDORIA GERAL

A unidade correcional desta Autarquia foi criada por meio do Decreto nº 8.955, publicado no Diário Oficial da União em onze de janeiro de 2017 com o objetivo de prevenir e apurar possíveis atos irregulares cometidos por servidores e gestores. Trata-se, portanto, de unidade seccional recente, com menos de dois anos de atuação.

Além das atividades de apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos e à aplicação das devidas penalidades, também estão a proposição ao Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal medidas para definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais de correição; a instauração de procedimentos e processos disciplinares; além de manter registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos e dos expedientes em curso, por exemplo.

Registre-se ainda que a Corregedoria vem desempenhando o Projeto Prevenir, que busca orientar preventivamente os servidores e gestores visando inibir e diminuir as irregularidades cometidas contra o patrimônio público ou por descumprimento do dever funcional no âmbito do Incra.

No âmbito das Superintendências Regionais, a autoridade competente para instaurar procedimentos disciplinares é o seu Superintendente. Nos demais casos, cabe ao Corregedor-Geral tal competência, bem como para a instauração de procedimentos em desfavor dos gestores regionais.

Relativo à competência para julgar procedimentos disciplinares, caberá ao Superintendente Regional o julgamento das condutas passíveis de aplicação das penalidades de advertência e suspensão de até 15 dias que tenham sido instauradas por essa autoridade. Para as condutas passíveis de aplicação das penas de suspensão superior a 30 dias, demissão ou cassação de aposentadoria caberá ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República a competência de julgamento. Nos demais casos, a competência é do Corregedor-Geral.

5.4 AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna do Incra foi desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da organização, contribuindo para melhorar a eficácia da gestão de controles internos, de integridade e governança. Nesse contexto, a Auditoria Interna é considerada a terceira linha de defesa da organização, pois contribui para a operacionalização, para a supervisão e mitigação dos riscos relativos aos controles internos que tenham impacto no alcance dos objetivos da instituição.

O Regimento Interno do Incra, consubstanciado no Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017 e em consonância com os normativos que regem a matéria, atribuiu à Auditoria Interna a competência de assessorar o Conselho Diretor no cumprimento dos objetivos institucionais, avaliando o nível de segurança e qualidade dos controles, dos processos, dos sistemas e da gestão e, ainda, planejar, acompanhar e controlar o desenvolvimento de auditorias preventivas e corretivas.

5.5 GESTÃO DE PESSOAS

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – DAH é a unidade responsável pela gestão de pessoal no âmbito do Incra. Tem a responsabilidade de propor, implementar e avaliar a política de desenvolvimento de recursos humanos, estendendo suas orientações a todas as Superintendências Regionais e Unidades Avançadas do Instituto.

De forma subordinada à DAH, estão quatro divisões de apoio e serviços especializados:

- À Divisão de Legislação de Pessoal - DAH 1, compete:
 - I - estudar e sistematizar, mantendo atualizada, a legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes a recursos humanos;
 - II - instruir consultas e requerimentos que envolvam questões relativas a direitos, deveres, responsabilidades e disciplina de pessoal;
 - III - prestar assistência e orientação às unidades regionais de recursos humanos quanto às matérias relacionadas à legislação de pessoal;
 - IV - manter atualizadas as informações e os registros necessários à homologação dos atos de concessão de aposentadoria e pensão;
 - V - outras atividades compatíveis com suas atribuições.
- À Divisão de Administração de Pessoal - DAH 2 compete:
 - I - supervisionar e orientar as atividades relativas ao cadastro, lotação e pagamento de pessoal;
 - II - coletar, sistematizar e divulgar dados e informações relativos à força de trabalho do Incra;
 - III - aplicar normas e critérios relativos ao enquadramento de pessoal;
 - IV - orientar as unidades de recursos humanos quanto à execução de atividades relacionadas ao cadastro, lotação e pagamento de pessoal;
 - V - editar e publicar o Boletim de Serviço da Autarquia;
 - VI - outras atividades compatíveis com suas atribuições.
- À Divisão de Capacitação e Avaliação Funcional - DAH 3 compete:
 - I - elaborar o Plano Nacional de Capacitação;
 - II - supervisionar, orientar e avaliar as atividades e os resultados alcançados com a execução do Plano Nacional de Capacitação;
 - III - supervisionar e orientar as atividades relativas à avaliação de desempenho individual e institucional;
 - IV - promover a articulação institucional e o estabelecimento de parcerias nas ações de capacitação;

V - desenvolver estudos para implantação de novas técnicas de capacitação de recursos humanos;

VI - supervisionar e acompanhar as atividades relativas ao estágio supervisionado;

VII - outras atividades compatíveis com suas atribuições

- À Divisão de Benefícios e Assistência à Saúde (DAH-4) - DAH 4 compete:

I - propor, implantar, coordenar e supervisionar ações voltadas à melhoria das condições de vida dos servidores;

II - supervisionar, acompanhar e controlar as atividades relativas à concessão de benefícios instituídos em lei;

III - supervisionar os contratos, convênios e instrumentos congêneres que objetivem a execução de atividades assistenciais e de concessão de benefícios;

IV – acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas pela Junta Médica Oficial do Incra;

V - outras atividades compatíveis com suas atribuições.

A gestão de pessoas é essencial para o sucesso do Plano de Integridade na consolidação de boas práticas de fluxo de entrada e saída de servidores públicos e estagiários no Incra, bem como da gestão de permanência desses agentes públicos no que se refere à avaliação de desempenho, de formação de lideranças, procedimentos de recompensas, remoção, capacitação entre outros.

As ações de capacitação relativas ao tema “Integridade” e “Governança” deverão ser planejadas com o objetivo de oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os colaboradores do Incra sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de Integridade do Órgão, de forma compartilhada com as demais Unidades Administrativas.

5.6 AGENTES DE INTEGRIDADE

Os Agentes de Integridade são servidores designados pelos gestores das Unidades regimentais do Incra sede e pelos Superintendentes Regionais da Autarquia, com a responsabilidade de representar suas unidades nas discussões, proposições e decisões no apoio à implementação e à inovação do Programa de Integridade.

As indicações dos agentes foram realizadas por meio do processo administrativo nº 54000.171824/2018-20, com posterior publicação da Ordem de Serviço nº 2.891, de 21 de novembro de 2018 (SEI nº 2205919) que designou formalmente os servidores.

Com vistas ao bom funcionamento da unidade responsável e das instâncias de integridade, novos arranjos institucionais poderão ser criados tendo como fundamento a interação positiva de agentes públicos lotados nas unidades administrativas regimentais, com objetivo de implementar ações padronizadas em âmbito nacional, com a colaboração das Superintendências Regionais e Unidades Avançadas. Pretende-se um modelo diferenciado de governança em agilidade, sustentabilidade e eficiência, por meio da consolidação de novos arranjos institucionais, conforme iniciativa da Alta Direção, Portaria 1549 de 21 de setembro de 2018, parte do Processo SEI 54000.150916/2018-76 para o atendimento das ações do Plano de Integridade do Incra.

6. GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

Por meio da Portaria nº 203, de 13 de maio de 2015, foi constituído, no âmbito do Incra, um grupo de trabalho com o objetivo de elaborar a Política de Gestão de Riscos. Esse GT teve a sua composição alterada pela Portaria 456, de 04 de setembro de 2015 e, sob a coordenação da Diretoria da Gestão Estratégica - DE, o grupo contou a participação de diversas áreas. A partir das informações e experiências coletadas ao longo de seis meses foi elaborada a minuta da Política de Gestão de Riscos do Incra. A Política de Gestão de Riscos do Incra foi aprovada pela Presidência e institucionalizada por meio da Portaria nº 702, de 18 de dezembro de 2015.

No entanto, a implantação efetiva da Política de Gestão de Riscos demanda que o Incra disponha de um Planejamento Estratégico vigente, bem como do mapeamento e da gestão dos seus processos de trabalho. Considerando que o Incra não possui Planejamento Estratégico nem mapeamento da gestão de seus processos de trabalho, a Política de Gestão de Riscos/2015 não foi implementada até o presente momento. Cabe destacar que o Planejamento Estratégico

Conjunto MDA/INCRA 2015-2018 foi extinto por ocasião da extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA em 2016.

O risco à integridade é entendido como um evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos. Gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos administrativos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção continuada e eficiente de monitoramentos e controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos e metas do Incra.

O Estado deve servir à sociedade com transparência e mecanismos eficazes e eficientes na entrega de serviços públicos. O gerenciamento dos riscos e as medidas de tratamento, preferencialmente preventivos e em tempo real, são os que mais preservam a sua boa imagem do Incra, promovendo confiança da sociedade no Órgão. Por meio da transparência ativa da divulgação de documentos arquivísticos, do fluxo de tramitação de processos, do fornecimento de informações e dados relevantes aos cidadãos há mudanças de procedimentos administrativos no âmbito das áreas fins e meio do Incra, beneficiando a implementação de sua missão de implementar as políticas de Reforma Agrária, ordenamento fundiário, desenvolvimento rural sustentável.

O gerenciamento dos riscos à integridade obedecerá às diretrizes da Política de Gestão de Riscos instituída no ano de 2015 e às etapas previstas no Plano de Implantação da Política de Gestão de Riscos do Incra a ser elaborado e será implementado em 2019 com a participação e colaboração das Superintendências Regionais. Ainda em 2019, haverá a elaboração do Planejamento Estratégico e do mapeamento dos processos de trabalho da Autarquia em relação ao Programa de Integridade.

O quadro 6 destaca as principais medidas que compõem as ações que constarão nos Planos de Tratamento de Riscos à Integridade do Incra.

Quadro 4: Principais medidas de tratamento de riscos à Integridade do Incra			
Medida de Tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Implantação da Política de Gestão de Riscos, incluindo os riscos à integridade	Diretoria de Gestão Estratégica	Jun./2019	Não iniciado
Elaboração do Planejamento Estratégico incluindo as ações de integridade	Diretoria de Gestão Estratégica	Jun./2019	Não iniciado
Mapeamento e divulgação dos Canais de Denúncia e de fluxos dos processos da Comissão de Ética.	Assessoria de Comunicação	Dez/2018	Não iniciado
Implementação do Projeto “Prevenir”	Corregedoria Geral	Contínuo	Em andamento
Ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas antiéticas para os colaboradores do Incra	Comissão de Ética	Mar/2019	Não iniciado
Ações permanentes de monitoramento de acesso a sistemas e pastas de rede	Diretoria de Gestão Estratégica	Atividade contínua que vem sendo realizada	Em andamento
Adoção de postura proativa para identificação de temas específicos com vistas a fomentar a capacitação interna	Diretoria de Gestão Administrativa	Atividade contínua que será realizada a partir de 2019	Em andamento
Elaboração de um Plano de Capacitação de servidores e colaboradores voltado para o Programa de Integridade	Diretoria de Gestão Administrativa - DA	Jun./2019	Não iniciado
Capacitação de servidores na área de correição	Corregedoria-Geral	Jun./2019	Em andamento
Modernização do Sistema de Controle de Patrimônio	Diretoria de Gestão Administrativa - DA	Nov./2019	Não iniciado

Além das medidas de tratamento de riscos à Integridade do Incra acima citadas, consideram-se ações substanciais ao planejamento estratégico, formação de lideranças e gestão inovadora:

- Campanha nacional do Incra para adoção de boas práticas de integridade: transparência ativa
- Campanha nacional do Incra de divulgação dos canais de solicitação, reclamação, denúncia (*e-sic; e-ouv; simplifique!*)
- Implementação das políticas de gestão de documentos, informações e dados abertos;

- Implementação de projeto para desburocratização, simplificação (simplifique!);
- Implementação de pesquisas anuais de satisfação dos usuários (internos e externos);
- Elaborar plano de governança pública com adequações regimentais e arranjos institucionais eficientes;
- Integração e metodologia colaborativa de atividades dos agentes de governança e demais grupos de trabalhos do Incra;
- Estabelecer modelos de inovação e procedimentos da administração pública federal para implementar a gestão por processos para suporte ao mapeamento da gestão de riscos e bom funcionamento do fluxo de trabalho.

Essas medidas serão eficazes a partir da ampliação de competências técnicas, gerenciais e organizacionais, bem como da formação de lideranças e métodos de controle no Incra que atendam ao princípio de melhoria da relação com a sociedade, fortalecendo a democracia e participação.

Entende-se como elementos essenciais de gerenciamento dos riscos à integridade a capacidade de resposta; a integridade dos atos administrativos, a confiabilidade da execução das políticas públicas, a melhoria regulatória, a prestação de contas (*Accountability*).

A transparência e a ampliação do valor público representam a soma de esforços institucionais que conduz a mudanças de paradigmas da conduta no setor público diante da obrigação para consolidação de uma boa governança com integridade, responsabilidade e motivação dos gestores, servidores, colaboradores, estagiários (*Compliance*) para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização.

7. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

São diretrizes da governança pública:

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação. (Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas e aprovadas pela alta Administração nesse Plano de Integridade, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

O quadro 5 apresenta as ações de monitoramento do Programa de Integridade do Incra para 2019

Quadro 5: Ações de Monitoramento e validação do Programa de Integridade do Incra para 2019		
Ações de monitoramento	Responsáveis	Prazo
Execução do Plano de integridade.	Unidade de Integridade	Jan/2019
Elaboração de relatório trimestral com apresentação dos resultados da aplicação do Plano e ampla divulgação na página do Incra.	Unidade de Integridade	Abr/Ago/Dez de 2019
Elaboração de relatório anual de avaliação sobre a execução das ações de integridade do Plano 2019 e apresentação ao Comitê de Governança.	Unidade de Integridade	Set/2019
Elaboração do Plano de Integridade do Incra 2020.	Unidade de Integridade	Set/2019
Apreciação do Relatório anual do Programa de Integridade do Incra 2019.	Comitê de Governança	Até Nov/2019
Apreciação e aprovação do Plano de Integridade do Incra 2020.	Comitê de Governança	Até Nov/2019
Apresentação do Plano de Integridade 2020 à CGU.	Presidente	Até nov/2019
Ampla divulgação de eventos de capacitação no âmbito do Programa de Integridade.	Diretoria de Gestão Administrativa/Assessoria de Comunicação	Continuado

Todas as estratégias de monitoramento contínuo devem prever a comunicação de seus atos aos agentes públicos do Incra e sociedade em geral, bem como as diretrizes e a execução das medidas previstas no Programa de Integridade e no Plano de Integridade com suas atualizações e demais notícias relacionadas a medidas de integridade.

8. CAPACITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DE EQUIPES

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade serão executadas a partir do levantamento dos principais riscos à integridade do Incra que são apresentados preliminarmente neste Plano e que estarão melhor qualificados em 2019.

O objetivo dessas ações é oferecer orientações, treinamentos e desenvolvimento de agentes públicos para capacitar e sensibilizar os servidores, estagiários e colaboradores do Incra sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos, medidas de Integridade, governança do Órgão, orientada pelos princípios constitucionais da administração pública.

As principais temáticas que serão incluídas no Plano de Capacitação do Incra são: gestão de riscos, governança, irregularidades em procedimentos licitatórios, fiscalização de contratos e convênios, conflito de interesses, prevenção de ilícitos disciplinares. Além desses temas, são prioridades a formação de lideranças no que se refere à gestão da informação (LAI), simplificação de procedimentos, gestão por processos, governança digital; atendimento a usuários.

Para execução do Plano de Capacitação, sugere-se a articulação do Incra com as Escolas de Governo, com destaque para a ENAP e a EVG, bem como atividades conjuntas entre o Incra e a CGU para realização de palestras, cursos sobre “Integridade” e reprodução de vídeos de curta duração (1 a 2 minutos) para veiculação na intranet, de linguagem simples e direta, com o objetivo de subsidiar os servidores com situações às quais são expostos no seu cotidiano, que ensejam a aplicação de sanções por configurarem desvios éticos, ilícitos administrativos e fraudes.

As ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de agentes públicos do Incra devem atender o maior número possível de unidades administrativas que compõem o Regimento Interno do Incra.

Os resultados dessas ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de pessoas devem compor o Relatório quadrimestral do Plano de Integridade que será elaborado pela Unidade de Integridade, conforme Quadro 05 que apresenta as ações de monitoramento e validação do Programa de Integridade do Incra.

9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A ampliação da quantidade e qualidade dos canais de comunicação é relevante para a consolidação da cultura da transparência pública e combate à corrupção e outras formas de desvios de conduta. O sentido da comunicação deve ser o de partilhar, tornar comum, colaborar com o acesso a dados e informações que promovem a transparência da gestão pública. Permite melhorias das ações de governança, liderança e controle por meio da capacidade de entendimento entre as pessoas através do diálogo, da compreensão e da construção coletiva de saberes e competências.

A importância da comunicação organizacional reside na observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção. Deve pautar-se pela divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações, na utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, no fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e no desenvolvimento do controle social.

Os canais de comunicação estabelecem condições para a integridade das informações públicas, considerada como qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino. Para tanto, é dever do Incra, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. O Plano de Comunicação do Incra irá apresentar detalhamento das ações que irão assegurar os mecanismos de transparência do Incra, com destaque aos canais que asseguram a transparência ativa.

O quadro 6 relaciona os canais de comunicação de Integridade do Incra disponíveis.

Quadro 6: Canais de comunicação de Integridade do Incra		
Tipo de demanda	Canal de comunicação	Unidade de gerenciamento
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de agente público.	comissaodeeticadoincra@incra.gov.br	Comissão de Ética
	Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	
Registrar denúncia de possível infração ética.	comissaodeeticadoincra@incra.gov.br	Comissão de Ética
	Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação, solicitação de providência ou de simplificação de serviço.	Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria-Geral
Pedidos de acesso à informação.	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	Ouvidoria-Geral
Descumprimento de medidas de controle interno ou de recomendações de órgãos de controle externo.	auditoria@incra.gov.br	Auditoria
	Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	
Registrar denúncia de possível infração funcional.	corregedoria-geral@incra.gov.br	Corregedoria-Geral
	Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	

Os resultados das ações referentes aos canais de Comunicação devem compor o Relatório quadrimestral do Plano de Integridade que será elaborado pela Unidade de Integridade, conforme Quadro 5 que apresenta as ações de monitoramento e validação do Programa de Integridade do Incra.

10. GLOSSÁRIO

acesso à informação - ato de franquear o acesso/conhecimento a dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

ações de ouvidoria: ações realizadas pelo Incra com vistas a possibilitar a colaboradores ou pessoas de fora do Incra o encaminhamento de denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões, assim como pedidos de acesso a informações públicas produzidas pelo Incra, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

alta administração: Ministros de Estado, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nível 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e presidentes e diretores de autarquias, inclusive as especiais, e de fundações públicas ou autoridades de hierarquia equivalente, conforme o Decreto nº 9.203/2017.

anexação de processos - união definitiva de um ou mais processos a um outro processo (considerado principal), com vista à continuidade da ação administrativa com a formação de um único processo, desde que pertencentes a um mesmo interessado e que contenham o mesmo assunto;

arquivo - conjunto de documentos produzidos e acumulados por um órgão ou entidade, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades, independentemente da natureza do suporte. É também a instituição ou serviço que tem por finalidade a custódia, o processamento técnico, a conservação e o acesso a documentos;

arquivo corrente - conjunto de documentos e/ou processos sob custódia das unidades administrativas que produziram ou receberam os documentos no decorrer de suas atividades e que constituem objeto de consultas frequentes;

arquivo geral - setor responsável por executar as atividades de arquivo intermediário e permanente, bem como aquelas referentes aos documentos que forem objeto de digitalização e registro no SEI;

arquivo intermediário - conjunto de documentos originários de arquivo correntes, com uso pouco freqüente e que aguarda destinação final;

arquivo setorial - arquivo de setor ou serviço de uma administração. Existindo o setor de arquivo central ou arquivo geral, o arquivo setorial estará a ele subordinado;

assinatura eletrônica - é o registro realizado eletronicamente, por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar documentos, e se dará pela seguinte forma:

assinatura digital - baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;

assinatura cadastrada - mediante prévio credenciamento de acesso de usuário, com fornecimento de login e senha;

atividades de protocolo - conjunto de operações que visam o controle dos documentos produzidos e recebidos externamente, assegurando sua localização, recuperação e acesso, tais como: recebimento, classificação, registro, distribuição, digitalização, tramitação interna e externa;

autenticação - declaração de autenticidade de um documento arquivístico, num determinado momento, resultante do acréscimo de um elemento ou da afirmação por parte de uma pessoa investida de autoridade para tal;

auto-serviço - serviço público disponibilizado em meio digital que pode ser utilizado pelo próprio cidadão, sem auxílio do órgão ou da entidade ofertante do serviço;

base de conhecimento - funcionalidade do SEI que permite descrever as etapas de um processo e anexar documentos relacionados ao “Tipo de Processo” vinculado àquela base de conhecimento;

captura - consiste em declarar um documento como arquivístico ao incorporá-lo no SEI, a partir das seguintes ações: digitalização, registro, classificação, indexação, atribuição de metadados e arquivamento;

código de classificação de documentos de arquivo - é um instrumento de trabalho utilizado nos arquivos correntes para classificar todo e qualquer documento produzido ou recebido por um órgão no exercício de suas funções e atividades;

colaborador - pessoa física que (i) tenha vínculo funcional com o Incra (servidor efetivo ou temporário, requisitados, ocupantes de cargos ou funções de confiança etc.), (II) preste serviços nas dependências físicas do Órgão, mediante contrato firmado com empresa interposta (serviços terceirizados) ou outro tipo de acordo congênere (estagiário), ou (III) atue como consultor nas dependências físicas do Incra;

Conarq - Conselho Nacional de Arquivos

dados em formato aberto - dados representados em meio digital em um formato sobre o qual nenhuma organização tenha controle exclusivo, passíveis de utilização por qualquer pessoa;

desentranhamento - movimentação de documento externo para que faça parte de outro processo;

desarquivamento - retirar o documento e/ou processos em suporte físico da custódia do Arquivo Central;

digitalização - conversão da fiel imagem de um documento para o código digital;

documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

documento arquivístico - documento produzido ou recebido por pessoa física ou jurídica, no decorrer de suas atividades, qualquer que seja o suporte, e dotado de organicidade;

documento digital - é o documento armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, podendo ser:

a) **natodigital** - produzido originariamente em meio eletrônico; e,

b) **digitalizado** - obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital

documento de arquivo - é um documento produzido, recebido e mantido a fim de provar e/ou informar por uma organização ou pessoa, no cumprimento das suas obrigações legais ou na condução das suas atividades;

documento eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

documento externo - documento de origem externa e incluído no SEI;

documento gerado - documento nato digital produzido diretamente no SEI;

documento ostensivo - documento sem qualquer restrição de acesso;

documento interno - documento produzido no SEI;

funções gerenciais - ocupantes de cargo de Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), de níveis | a 5, ou Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE), de níveis | a 4, ou Função Gratificada (FG);

gerenciamento de riscos à integridade: adoção de controles internos com o objetivo de diminuir o risco de corrupção e fraudes, condutas ilegais e/ou antiéticas, bem como aumentar a capacidade de detecção e remediações das irregularidades que venham a ocorrer, com vistas a fornecer segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos institucionais;

gestão de documentos - conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, avaliação e arquivamento de documentos;

gestão de riscos: arquitetura (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) necessária para se gerenciar riscos eficazmente;

glossário - dicionário de palavras de sentido obscuro ou pouco conhecido; elucidário;

governança digital - a utilização pelo setor público de recursos de tecnologia da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos;

governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Decreto nº 9.203/2017);

integridade pública: alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público (disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/Recommendation-Public-Integrity.pdf>);

medidas de integridade: iniciativas adotadas pelo Incra para prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Essas medidas podem incluir a adoção de Código de Ética ou de Conduta, a adoção de normas internas sobre temas de integridade (sobre prevenção do conflito de interesses, prevenção do nepotismo, prevenção da corrupção etc.), a criação de canais de denúncias, a realização de treinamentos e campanhas, a definição de valores e princípios que deverão pautar a atuação de colaboradores e dirigentes - tanto internamente, quanto na relação com o público externo (gestores, órgãos de controle, fornecedores, organismos internacionais, etc.) -, entre outros;

NUP - número único de protocolo, código que identifica de forma única e exclusiva, cada processo produzido, recebido e autuado no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal;

programa de Integridade Pública: medida administrativa de gestão estratégica por meio da qual se identifica, trata e gerencia, de forma sistemática, os riscos de violação de integridade de uma organização para melhoria da governança, tendo como foco principal estruturar, reforçar, manter a cultura de integridade institucional, bem como prevenir e combater potenciais atos de fraude e corrupção que possam impedir que a organização preste serviços de qualidade à sociedade e de forma eficiente e eficaz;

peticionamento eletrônico – envio, por parte de usuário externo, de documento visando formar novo processo ou compor um já existente;

plano diretor de tecnologia da informação e Comunicação - instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de órgão ou entidade para determinado período;

processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

protocolo – setor responsável por executar as atividades de protocolo;

rede de conhecimento - associação de indivíduos constituída para permitir a interação, o debate, à criação, o aprimoramento e a disseminação de conhecimento sobre assuntos relativos à governança digital e a temas correlatos;

risco à integridade: evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos;

SEI - Sistema Eletrônico de Informações, sistema oficial de informações, protocolo e tramitação de documentos e processos eletrônicos;

SIGA – *Sistema Integrado de Gestão de Arquivo*;

sistema – conjunto de informações automatizadas ou manuais, de processos responsáveis por coletar e transmitir dados que sejam úteis ao desenvolvimento de produtos ou serviços das empresas, organizações e demais projetos;

1. **informatizado** - é a integração que acontece em três componentes básicos: computadores = hardware b) programas = software c) seres humanos = usuários;
2. **não informatizado** - ausência de software.

tecnologia da informação e comunicação - ativo estratégico que apoia processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

tramitação eletrônica de processos – movimentação do processo de uma unidade administrativa para outra por meio de sistema eletrônico;

usuário colaborador - estagiário, bolsista, menos aprendiz, ou qualquer outro colaborador desde que tenha vínculo formal de contrato e/ou acordo válido do Incra, e esteja autorizado a acessar processos eletrônicos e sistemas de gestão de arquivos;

usuário interno - servidor ou empregado público em exercício regular de suas funções no Incra, bem como os usuários colaboradores, que tenham acesso, de forma autorizada, às informações produzidas ou custodiadas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e/ou em sistema de gestão de arquivos;

usuário externo - qualquer pessoa física autorizada a acessar ou atuar em processos eletrônicos, e que não seja caracterizada como usuário interno ou usuário colaborador;

violação de integridade - ação ou omissão de um ou mais agentes relacionada à quebra de valores e padrões preconizados pela organização, normalmente associados a corrupção, fraude, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

11 APÊNDICES

APÊNDICE I - SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE

O quadro abaixo relaciona as subcategorias de riscos à integridade previstas para elaboração das ações de implementação do Plano de Integridade

Conduta profissional inadequada
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica
Uso indevido de autoridade
Uso indevido de autoridade
Nepotismo
Conflito de Interesses
Uso indevido ou manipulação de dados/ informações
Desvio de pessoal ou de recursos materiais

APÊNDICE II - ETAPAS DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE

O quadro 7 mostra as etapas da Metodologia de Gestão de Riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à integridade, as ações e os atores envolvidos em cada etapa.

Quadro 7 : Metodologia de Gestão de Riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à Integridade		
Etapa	Ações	Atores envolvidos
Entendimento do Contexto	Ações nesta etapa serão detalhados os processos organizacionais sobre os quais seria aplicada a Metodologia de Gestão de Riscos do Incra. As informações coletadas serão, dentre outras, o objetivo do processo, as atividades que compõem, os normativos relacionados, o(s) responsável(is) pelo processo organizacional e os participantes do processo de gerenciamento de riscos.	Diretoria de Gestão Estratégica
Identificação de Riscos	Consiste na detecção dos eventos que possam causar impacto negativo ou positivo ao objeto de interesse, suas possíveis causas e impactos. A partir da aplicação de técnicas como brainstorming, opinião especializada, situações análogas e outras será elaborada uma lista de possíveis riscos à integridade, tomando por base os processos críticos definidos pelo Comitê de Gestão Estratégica. Esses processos serão selecionados obedecendo a critérios previamente definidos.	Diretoria de Gestão Estratégica.
Análise de Riscos	Consiste na identificação das causas, determinação da probabilidade de sua ocorrência e as consequências ou impactos gerados caso ele ocorra, bem como na classificação do nível de risco.	Diretoria de Gestão Estratégica
Tratamento dos Riscos	Consiste na identificação, seleção de ações e na elaboração de planos de tratamento a fim de eliminar, mitigar ou transferir riscos. Entende-se que nenhum dos riscos à integridade selecionados ou identificados para o Programa de Integridade poderão ser aceitos, ou seja, sem definição de um plano de tratamento. O plano de tratamento aprovado comporá o Plano de Gestão de Riscos do Incra e, consequentemente, o Plano Operacional das unidades envolvidas na medida de tratamento.	Diretoria de Gestão Estratégica
Monitoramento e Comunicação	Tem por finalidade monitorar a possível ocorrência dos riscos identificados, aplicar o tratamento quando necessário e aprimorar o processo de Gerenciamento de Riscos, por meio de revisões e atualizações regulares e periódicas desses riscos. Essa etapa também abrange a produção de Relatórios Gerenciais que subsidiarão as tomadas de decisão. As ações relacionadas à comunicação e ao monitoramento observam as diretrizes previstas na Metodologia de Gestão de Riscos do Incra, como, por exemplo, reporte trimestral do Plano de Gestão de Riscos ao Comitê Gerencial e ao Comitê de Gestão Estratégica.	Diretoria de Gestão Estratégica



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Nascimento, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 30/11/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Goes Silva, Presidente**, em 30/11/2018, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Figueiredo Cardoso, Diretor**, em 30/11/2018, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Deio Lateri Junior, Diretor**, em 30/11/2018, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Giovanni Dos Santos, Diretor**, em 30/11/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cletho Muniz de Brito, Diretor**, em 30/11/2018, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Pasqual, Diretor**, em 30/11/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inbra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2297438** e o código CRC **ADC34CBF**.